



Governo Municipal de Brejão

MUNICÍPIO DE BREJÃO

DECRETO 006/2021 de 14 de Janeiro de 2021.

EMENTA: “Altera parte do Decreto Municipal nº. 055/2020, que intensificou as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus no âmbito do Município de Brejão”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, o aumento considerável dos casos de COVID-19 no Município de Brejão;

CONSIDERANDO, a intensificação da realização dos testes em face dos altos índices de cidadãos suspeitos no âmbito do Município de Brejão;

CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto epidêmico, previstas na Lei nº 13.979/2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar, adequar e atualizar as medidas de enfrentamento ao Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Municipal nº. 055/2020, de 09 de Dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O art. 2º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Encontra-se proibida a realização de shows, festas, confraternizações e similares, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos ou privados, inclusive em clubes sociais,



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210114124055.pdf>
assinado por: idUser 108



Governo Municipal de Brejão

clubes/chácaras de piscina, bares, restaurantes, lanchonetes, independentemente do número de participante.

§1º - A partir do próximo dia 15 de Janeiro do corrente ano, está **proibida a utilização de som de qualquer natureza** em bares, restaurantes e estabelecimentos similares em todo o Município de Brejão.

§ 2º - Qualquer tipo de utilização de som que cause aglomeração sejam os paredões mecânicos, sons de automóveis ou similares, poderão inclusive ser alvo de apreensão pelo poder público, seja por conta da polícia ou do controle urbano municipal.

Art. 2º - As demais medidas previstas no Decreto Municipal nº. 055/2020, que visa precipuamente à intensificação de todos os protocolos das autoridades sanitárias, sobretudo e, especialmente à fiscalização que deverá ser realizada em conjunto pelo Governo Municipal de Brejão, Vigilância Sanitária, Polícia Civil e Polícia Militar, ficam mantidas e inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até haver deliberação posterior

Brejão-PE, 14 de Janeiro de 2021.

Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal de Brejão



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210114124055.pdf>
assinado por: idUser 108